



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 190/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021

---

### PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 351/2021

**EMENTA:** ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2021, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **PATRICIA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA GINACOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **PATRICIA SERVIÇOS DE ASSISTENCIA GINACOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA**, CNPJ: 34.090.395/0001-82, Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº 01133, Estados, João Pessoa-PB, neste ato representado por seu procurador Sr. Manoel Generaldino dos Santos Neto, CPF: 094.550.674-04, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 57, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 190/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021

JUSTIFICATIVA: A prorrogação da vigência por igual período é por se tratar de serviço especializado de natureza continuada de emergência em saúde, fundamentado na cláusula sétima do referido contrato.

Vejamos a seguir:

**CONTRATOS Nº.: 351/2021:**

(...)

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora CONTRATADA, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra ou serviços:

a - Entrega: Imediata (O dia do atendimento será definido pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel).

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

Ainda alteração, do contrato está fundamentada na cláusula décima do referido contrato.

Vejamos a seguir:

**CONTRATOS Nº.: 351/2021:**

(...)

**DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 190/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021

respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Após constatar que o inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, prevê esse tipo de alteração da duração de um contrato.

Vejamos a seguir:

### LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Desta forma, fica a vigência do presente contrato que é de 20/10/2021 a 20/10/2022, para a nova vigência que passa a ser de 20/10/2022 a 20/10/2023, e como consequência fica aditivado o valor total de R\$ **71.520,00** (setenta e um mil, quinhentos e vinte reais) pelos os 24 plantões, conforme quadro a abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL
4	Ginecologista (sendo duas vezes por mês), média de 40 (Quarenta) atendimentos por cada plantão.	Plantões 24:00Hs.	24	2.980,00	71.520,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>71.520,00</b>

Rua Arrojado Lisboa, s/n, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Fone: (83) 3457-2419 - Email: [pm.isabel@hotmail.com](mailto:pm.isabel@hotmail.com) - [ouvidoriapmpipb@gmail.com](mailto:ouvidoriapmpipb@gmail.com)

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa



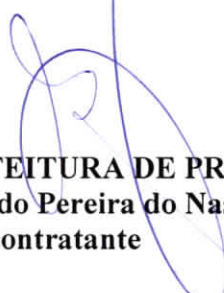


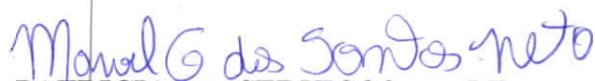
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 190/2021 – Pregão Presencial nº 040/2021

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 17 / 10 / 2022.

  
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL  
Ricardo Pereira do Nascimento  
Pela contratante

  
PATRICIA SERVIÇOS DE  
ASSISTENCIA GINACOLOGIA E  
OBSTETRICIA LTDA  
Manoel Generaldino dos Santos Neto  
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. Danyane Anelicia A. de Souza  
CPF nº 090.405.914 - 66

2. Hirio Pablo Batista Duarte  
CPF nº 095.888.004-51